



Câmara Municipal de Cruzeiro

- Estado de São Paulo -

LIVRO 2/20

LEI Nº 3.814, de 28 de março de 2008

Assunto: "Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 3.171, de 13 de abril de 1998, na forma que menciona".

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 3.171, de 13 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por 26 (vinte e seis) membros e respectivos suplentes escolhidos, de forma paritária, entre os representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, todos designados pelo Prefeito Municipal, na seguinte conformidade:

.....

IV – 1 (um) representante da OAB/SP.

.....”



Câmara Municipal de Cruzeiro

- Estado de São Paulo -

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 28 de março de 2008

Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal de Cruzeiro

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 28 de março de 2008.